CONTRATO N° 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 162/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **MARCOS ADIELTO WELTER** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA, 338 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.165.220/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCOS ADIELTO WELTER**, residente e domiciliado AVENIDA PARANA, 558 - CEP: 85575000 - BAIRRO: LAPA, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 025.869.219-76, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso III do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARCOS ADIELTO WELTER, inscrita no CNPJ nº 11.165.220/0001-91, localizada a Rua Concórdia, nº 338, Centro de São Jorge D'Oeste/PR, CEP 85.575-000, tel. (46) 35341323, para fornecimento de pão francês, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas municipais de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64119	PÃO TIPO FRANCÊS - KG. PÃO TIPO FRANCÊS - KG. Pães frescos de aproximadamente 50 a 60 g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem atóxica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.	KG	2.000,00	12,90	25.800,00
					TOTAL.....	**25.800,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (24/07/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de julho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Neide Lorencena, Decreto n° 4.484/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenier atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	370	02.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	460	02.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	580	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	880	03.001.08.244.0012.2014	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	1130	03.002.08.245.0012.2016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	1360	04.001.04.121.0017.2019	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	1620	04.002.23.695.0017.2024	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2025	1800	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	2570	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	3020	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	3730	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	3850	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	4070	11.001.10.301.0011.2055	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	4830	12.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	5020	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	5190	12.003.15.452.0010.2069	504	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2025	5300	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 24/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MARCOS ADIELTO WELTER
MARCOS ADIELTO WELTER
CPF Nº. 025.869.219-76

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ:	46.651.315/0001-08
VALOR:	121.464,00
VIGÊNCIA:	24/07/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	58.021.183/0001-06
VALOR:	367.473,00
VIGÊNCIA:	24/07/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA
CNPJ:	10.891.529/0001-04
VALOR:	10.880,00
VIGÊNCIA:	24/07/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	BABINSKI BOLSAS LTDA
CNPJ:	19.106.828/0001-57
VALOR:	79.800,00
VIGÊNCIA:	24/07/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cabos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com reserva própria.		
CONTRATADO:	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA		
CNPJ:	42.130.091/0001-03		
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:	ITEM	V.UNIT.	REEQUILÍBRIO
	1	22,00	44,00
	2	20,00	41,60
	3	39,00	76,00
	4	44,00	89,00
VIGÊNCIA:	06/06/26		
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr		

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de Assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 154/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. ° 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

SANTA FE FUNERARIA - CNPJ Nº 50.519.862/0001-01

Item	Cód. Prod./Serv.	Nome do produto/serviço	Qtd.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	66895	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite - Ida e Volta).	43,00	US	1.425,00	61.275,00
2	66896	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite - Ida e Volta).	8,00	US	845,00	6.760,00
3	58810	Serviço de preparo do corpo necropsiado por morte violenta.	4,00	UN	625,00	2.500,00
4	66897	TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO	5.400,00	KM	1,75	9.450,00
				TOTAL.....		79.985,00

PUNERARIA SÃO LUIZ LTDA – CNPJ Nº 24.855.186/0001-29

Item	Cód. Prod./Serv	Nome do produto/serviço	Qtd.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	66895	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – ida e Volta).	43,00	US	1.425,00	61.275,00
2	66896	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – ida e Volta).	8,00	US	845,00	6.760,00
3	58810	Serviço de preparo do corpo necropsiado por morte violenta	4,00	UN	625,00	2.500,00
4	66897	TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO	5.400,00	KM	1,75	9.450,00
				TOTAL.....		79.985,00

SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - CNPJ Nº 12.602.582/0001-65

Item	Cód. Prod./Serv	Nome do produto/serviço	Qtd.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	66895	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – Ida e Volta).	43,00	US	1.425,00	61.275,00
2	66896	SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL SERVIÇO ASSITÊNCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – Ida e Volta).	8,00	US	845,00	6.760,00
3	58810	Serviço de preparo do corpo necropsiado por morte violenta	4,00	UN	625,00	2.500,00
4	66897	TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO	5.400,00	KM	1,75	9.450,00
				TOTAL.....		79.985,00

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de julho de 2025.

GILSON OSNIR GROSS
Agente de Contratação
Portaria 2783/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/08/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº. 90/2024,** parte integrante do(a) Pregão nº 30/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DAMARY ELIZABET MINO LTDA – CNPJ nº. 53.341.910/0001-02**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 90/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/07/2026.**
Prazo de vigência	**26/07/2026**
Prazo de execução	**26/07/2026**
Data assinatura	24/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2024,** parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 00.656.468/0001-39**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 89/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/07/2026.**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	23/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2024,** parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 00.656.468/0001-39**
Objeto:	**Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes dos itens: ITEM 19: Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável (im/iv) ampola 1ml CÓDIGO BR0267282: saldo de R$ 388,00 ITEM 42: Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) CÓDIGO BR0272198: saldo de R$ 423,00 ITEM 60: Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399, saldo de R$ 144,00. Suprimindo um valor total de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	23/07/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 52/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 21/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-CNPJ nº. 03.776.284/0035-40
Objeto	**Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0035-40, localizada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 905, Bairro São Francisco de Assis – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: faleconosco@pr.senai.br (41) 32719000, para prestação de serviços de ensino e qualificação de mão de obra, através de cursos de FORMAÇÃO DE INSERÇÃO NA INDÚSTRIA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, diante da necessidade de preparar a população para futuras vagas de emprego no parque industrial de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/07/2025
Prazo de vigência	até 23/07/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/07/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 53/2025 Processo dispensa/Nº. 21/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso III do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARCOS ADIELTO WELTER, inscrita no CNPJ nº 11.165.220/0001-91, localizada a Rua Concórdia, nº 338, Centro de São Jorge D'Oeste/PR, CEP 85.575-000, tel. (46) 35341323, para fornecimento de pão francês, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas municipais de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/07/2026
Prazo de vigência	até 24/07/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 24/07/2025

COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

Valor	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/07/2025
Prazo de vigência	até 23/07/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5FE872FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 53/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 53/2025 Processo dispensa/Nº. 21/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso III do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARCOS ADIELTO WELTER, inscrita no CNPJ nº 11.165.220/0001-91, localizada a Rua Concórdia, nº 338, Centro de São Jorge D'Oeste/PR, CEP 85.575-000, tel. (46) 35341323, para fornecimento de pão francês, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas municipais de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/07/2026
Prazo de vigência	até 24/07/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:35F989C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 51/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos em centro cirúrgico terceirizado, vacinação, vermifugação e fornecimento de ração, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 07 de agosto de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 07 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0B107C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 35/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.597,70 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos): 42.122.830 JEFERSON ARISTÓTELES MATEUS DA SILVA (42122830000131) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 17, 19, 20 no valor total de R$ 18.637,70 (dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). SC
COMERCIAL EIRELI (20758465000113) com os lotes: 18 no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 21 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:55C5AF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2025 DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNÍCIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da APAE de Saudade do Iguaçu para o biênio 2025–2026 e autoriza a reformulação do Termo de Fomento nº 002/2021.

O conselho do Fundeb do município de Saudade do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 21 de julho de 2025, nas dependências da secretaria municipal de educação;
CONSIDERANDO a apresentação do plano de trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, visando à formalização de parceria com o Município de Saudade do Iguaçu para o atendimento educacional especializado de alunos com deficiência intelectual e múltipla, com recursos do FUNDEB, no valor total de **R$ 175.836,59** Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos, para o período de agosto de 2025 a julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 027/2017**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município;